

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EMISSÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS
FICA E CANTO DA PRIMAVERA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens para emissão e fornecimento, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender à programação dos eventos FICA e CANTO DA PRIMAVERA.

2. JUSTIFICATIVA

O Serviço Social do Comércio (Sesc) traz, em sua política cultural, a priorização do tripé: fomento, democratização e diversidade cultural. No ano de 2022, o Sesc/GO está correalizando junto ao Governo do Estado de Goiás os eventos 21º Canto da Primavera e o 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (FICA), com o intuito de reafirmar o compromisso da instituição com o seu público alvo, trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, estimulando o pensamento crítico, além de ampliar o acesso aos produtos culturais e potencializar o acesso a eventos culturais incentivando a produção artística no Estado de Goiás.

Tendo em vista a dimensão dos eventos citados e a necessidade de deslocamento dos profissionais e atração artística de outras regiões do país ou do mundo, em poucas horas, para comparecimento no 21º Canto da Primavera, que ocorrerá 30/08/2022 à 04/09/2022 e no 23º FICA que ocorrerá 24/05/2022 à 05/06/2022, a serem realizados, respectivamente, na cidade de Pirenópolis e Cidade de Goiás, se justifica a contratação de passagens aéreas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. ITENS E QUANTITATIVOS					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNIDADE ORGANIZACIONAL/ EVENTO
1	1	Passagens Aéreas ida e volta, mais taxas de embarque que serão utilizados para atendimento da programação do projeto CANTO DA PRIMAVERA 2022, âmbito nacional.	4	UND	SESC CENTRO / CANTO DA PRIMAVERA
	2	Agenciamento de viagem – emissão, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas – ida e volta, para atendimento da programação do projeto CANTO DA PRIMAVERA 2022, âmbito nacional.	4	UND	SESC CENTRO / CANTO DA PRIMAVERA



SESC GOIÁS
 FL: _____
 Ass.: _____

	3	Bagagens (ida e volta) extras que serão utilizadas para atendimento da programação do Projeto CANTO DA PRIMAVERA 2022, âmbito nacional.	4	UND	SESC CENTRO / CANTO DA PRIMAVERA
	4	Assentos confortos (ida e volta) que serão utilizadas para atendimento da programação dos projetos CANTO DA PRIMAVERA 2022, âmbito nacional.	4	UND	SESC CENTRO / CANTO DA PRIMAVERA
2	5	Passagens Aéreas ida e volta, mais taxas de embarque que serão utilizados para atendimento da programação do projeto FICA - 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental, no âmbito nacional.	30	UND	SESC CENTRO / FICA
	6	Agenciamento de viagem – emissão, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas – ida e volta, para atendimento da programação do projeto FICA - 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental, no âmbito nacional.	30	UND	SESC CENTRO / FICA
	7	Passagens Aéreas ida e volta, mais taxas de embarque que serão utilizados para atendimento da programação do projeto FICA - 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental, no âmbito internacional.	5	UND	SESC CENTRO / FICA
	8	Agenciamento de viagem – emissão, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas – ida e volta, para atendimento da programação do projeto FICA - 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental, no âmbito internacional.	5	UND	SESC CENTRO / FICA
	9	Bagagens (ida e volta) extras que serão utilizadas para atendimento da programação do projeto FICA - 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental, no âmbito nacional.	15	UND	SESC CENTRO / FICA



10	Assentos confortos (ida e volta) que serão utilizadas para atendimento da programação do projeto FICA - 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental, no âmbito nacional.	10	UND	SESC CENTRO / FICA
----	---	----	-----	--------------------

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

3.2.1. PASSAGENS CANTO DA PRIMAVERA, LOTE 1

3.2.1.1. O valor a ser repassado à contratada será composto por tarifa aérea (A) + taxa (s) de embarque (B) + custo de emissão (C).

3.2.1.2. Quando solicitados, os itens 3, 4 deverão ser adicionados ao valor a ser repassado à contratada.

3.2.1.3. O custo de emissão deverá ser fixo e não relacionado à tarifa aérea (A).

3.2.1.4. Estima-se a emissão de 4 (quatro) bilhetes ida/volta no âmbito nacional, no período de 06 (seis) meses. A previsão de despesas com passagens aéreas nacionais é R\$ 7.000,00 incluindo as taxas da prestação de serviço da contratada.

3.2.1.5. Estima-se a emissão de 4(quatro) bagagens extra ida/volta no âmbito nacional. A previsão de despesas com bagagens extra-âmbito nacional é R\$ 600,00. Incluindo as taxas da prestação de serviço da contratada.

3.2.1.6. Estima-se a emissão de 4 (quatro) assentos conforto ida/volta no âmbito nacional. A previsão de despesas com assento conforto âmbito nacional é R\$ 400,00. Incluindo as taxas da prestação de serviço da contratada.

3.2.2. PASSAGENS FICA, LOTE 2

3.2.2.1. O valor a ser repassado à contratada será composto por tarifa aérea (A) + taxa (s) de embarque (B) + custo de emissão (C).

3.2.2.2. Quando solicitados, os itens 9 e 10 deverão ser adicionados ao valor a ser repassado à contratada.

3.2.2.3. O custo de emissão deverá ser fixo e não relacionado à tarifa aérea (A).

3.2.2.4. Estima-se a emissão de 30 (Trinta) bilhetes ida/volta no âmbito nacional. A previsão de despesas com passagens aéreas nacionais é R\$ 176.750,00. Incluindo as taxas da prestação de serviço da contratada.

3.2.2.5. Estima-se a emissão de 5 (cinco) bilhetes ida/volta no âmbito internacional. A previsão de despesas com passagens aéreas internacionais é R\$ 100.000,00. Incluindo as taxas da prestação de serviço da contratada.

3.2.2.6. Estima-se a emissão de 15 (quinze) bagagens extra ida/volta no âmbito nacional. A previsão de despesas com bagagens extra âmbito nacional é R\$ 2.250,00. Incluindo as taxas da prestação de serviço da contratada.

3.2.2.7. Estima-se a emissão de 10 (dez) assentos conforto ida/volta no âmbito nacional. A previsão de despesas com assento conforto âmbito nacional é R\$ 1.000,00. Incluindo as taxas da prestação de serviço da contratada.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério **menor preço por Lote**.

16

SESC GOIÁS
FL: _____
ASS.: _____

5. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1.** Contratação de serviço pelo período do projeto, executado de acordo com a necessidade do Sesc Goiás;
- 5.2.** As passagens oferecidas para o Sesc Goiás deverão priorizar sempre as tarifas mais econômicas disponibilizadas pelas companhias aéreas para o tipo de demanda;
- 5.3.** As passagens a serem fornecidas deverão atender às datas, aos horários e aos voos estabelecidos por livre escolha do Sesc GO, de acordo com a quantidade de integrantes do grupo solicitado;
- 5.4.** O quantitativo estimado para a emissão refere-se a:
- 5.4.1.** passagens aéreas nacionais, e o valor a ser repassado à contratada será composto por tarifa aérea (A) + taxa (s) de embarque (B) + custo de emissão (C), para o lote 1;
- 5.4.2.** passagens aéreas nacionais ou internacionais, e o valor a ser repassado à contratada será composto por tarifa aérea (A) + taxa (s) de embarque (B) + custo de emissão (C), para o lote 2;
- 5.5.** O custo de emissão deverá ser fixo e não relacionado à tarifa aérea (A);
- 5.6.** Quando necessário será adicionado Bagagens extras e Assento conforto;
- 5.7.** A tarifa aérea (A) oferecida pela contratada, não poderá apresentar valor superior ao constante no site das companhias aéreas – consideradas as mesmas condições de voos, horários, classes tarifárias, franquias de bagagens e demais políticas previstas.
- 5.8.** Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem ao Sesc Goiás.
- 5.9.** A consulta das tarifas para emissões de passagens individuais deverá ocorrer através de acesso eletrônico ao Self Booking disponibilizado pela contratada, por meio de senhas.
- 5.10.** A emissão dos bilhetes pela contratada, dar-se-á somente mediante a autorização do Sesc Goiás, através dos instrumentos/procedimentos estabelecidos entre as partes.
- 5.11.** A contratada deverá emitir passagens de todas e quaisquer companhias aéreas.
- 5.12.** As passagens emitidas deverão atender às datas, horários e voos estabelecidos, conforme escolha do Sesc Goiás.
- 5.13.** Os representantes legais da CONTRATADA não poderão ter vínculo empregatício como empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário do SESC / SENAC / FECOMERCIO/GO ou ainda da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE GOIÁS - SECULT e/ou SECRETARIA DE ESTADO DE RETOMADA – SER.
- 5.14.** Os representantes legais da CONTRATADA não poderão ainda ter parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados ou dirigentes (Presidente e Membros – efetivos e suplentes do Conselho Regional) do SESC GOIÁS ou ainda da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE GOIÁS - SECULT e/ou SECRETARIA DE ESTADO DE RETOMADA – SER.

6. LOCAL DE ENTREGA, FATURAMENTO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

6.1. SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

Rua 15, esquina com a rua 19, Setor Central

CEP: 74.030-090 / Goiânia-GO

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal;
2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

SESC GOIÁS
FL: _____
Ass.: _____

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido;

8.1.2. Deverá auxiliar no rastreamento e possível localização de bagagens extraviadas pelas companhias aéreas.

8.1.3. Oferecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão via fone / e-mail / aplicativo de comunicação, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, possibilitando também, a emissão de bilhetes de passagens aéreas a quaisquer momentos.

8.1.4. A contratada deverá fornecer informações sobre horários, escalas e conexões de voos solicitados pelo Sesc Goiás.

8.1.5. A contratada deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, disponibilizar à contratante o acesso ao *Self Booking*, com o fornecimento de, no mínimo, 03 (três) senhas de acesso.

8.1.6. A contratada deverá proporcionar treinamento para o uso do sistema, aos funcionários indicados pela contratante, imediatamente após a liberação do acesso, com vistas à sua correta e efetiva utilização, podendo a critério e necessidade do contratante solicitar o treinamento *in loco*.

8.1.7. A contratada deverá emitir passagens de todas e quaisquer companhias aéreas, observando-se os prazos máximos de 02 (duas) horas para as reservas normais e de 01 (uma) hora para as reservas de urgência, a partir da autorização do Sesc Goiás.

8.1.8. A contratada deverá oferecer ao Sesc Goiás, os descontos promocionais ofertados pelas companhias aéreas, para as emissões de passagens individuais.

8.1.9. O bilhete eletrônico deverá ser disponibilizado dentro do prazo informado, caso contrário, poderá acarretar, a critério do contratante, a anulação do pedido sem aplicação de penalidades.

8.1.10. A contratada responderá perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

8.1.11. Havendo inadimplemento total ou parcial na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, a contratada fica sujeita às penalidades cabíveis.

8.1.12. A contratada deverá disponibilizar por e-mail os bilhetes eletrônicos das passagens emitidas;

8.1.13. A contratada prestará assistência ao Sesc GO na solução de problemas que eventualmente venham a surgir, relacionados às passagens e embarques, junto às companhias aéreas utilizadas. Para tanto, deverá disponibilizar: números de telefone de plantão (fixo e móvel) e e-mail para contatos para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados;

8.1.14. A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, sob pena de rescisão contratual;

- 8.1.15.** Os faturamentos deverão ser encaminhados ao Sesc acompanhados de relatório com os seguintes elementos: relação de passageiros; localizadores; trechos voados; companhias aéreas utilizadas; datas das viagens (com menção de ida e da volta); reembolso (se for o caso); taxa de embarque; valor da tarifa praticada pela companhia aérea (comprovada com a respectiva impressão da tela de reserva do sistema informatizado utilizado);
- 8.1.16.** Deverá ser destacado na fatura ou nota fiscal, o valor resultante da aplicação da taxa da empresa sobre o montante líquido da fatura;
- 8.1.17.** Deverá ser emitido fatura, acompanhada pelo relatório de despesas, conforme item 5.7, para conferência, sujeitando ao aceite dos serviços por parte do Sesc antes do seu envio para pagamento por depósito bancário ou boleto bancário registrado;
- 8.1.18.** Será retida a fatura e o seu pagamento suspenso, na falta da apresentação de qualquer documento, bem como na inobservância de qualquer obrigação contida no presente edital, contrato e anexo;
- 8.1.19.** Nenhuma fatura/nota fiscal poderá sofrer qualquer espécie de negociação com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de rescisão contratual;
- 8.1.20.** Em caso de pagamento via boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à fatura/nota fiscal no ato da entrega, não sendo aceitos boletos bancários enviados posteriormente;
- 8.1.21.** Se a fatura/nota fiscal não estiver de acordo com o serviço prestado, será estabelecido prazo de até 3 (três) dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo todos os itens recebidos. Não será efetuado nenhum pagamento até que a mesma seja substituída por outra;
- 8.1.22.** Não será efetuado nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 8.1.23.** Não haverá pagamento em caso de prestação parcial do serviço até que ocorra o adimplemento total da obrigação;
- 8.1.24.** Nos valores apresentados nas faturas deverão estar inclusos, tarifas das passagens, taxas, impostos e outros encargos legais;
- 8.1.25.** Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da administração, for recebido parcialmente;
- 8.1.26.** A contratada deverá emitir nota de crédito em favor do Sesc GO, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, correspondente aos valores dos bilhetes de passagens porventura não utilizadas, de acordo com a política tarifária. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão descontados em fatura a ser liquidada.
- 8.1.27.** A contratada responderá perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.
- 8.1.28.** Havendo inadimplemento total ou parcial na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, a contratada fica sujeita às penalidades cabíveis.

SESC GOIÁS
FL: _____
Ass.: _____
SPC

8.1.29. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao SESC/GO ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de um responsável especialmente designado;

8.2.2. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.3. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante;

8.2.4. Caberá ao Sesc /GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade;

8.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.6. O contratante reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico "**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**";

8.2.7. O Contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada de acordo com este Termo de Referência;

9. A SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

10.1.1. Preço unitário por item, marca, se for o caso, e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

10.1.2. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

10.1.3. Valor total que será expresso em real e por extenso.

10.1.4. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

10.1.5. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

FISCAL: Cleidione Rezende da Silva – Assessor Técnico III

Matrícula: 8981 – CPF: 014.533.661-13

SUPLENTE: Joyce Ferreira Lynch – Assessor Técnico III

Matrícula: 9706 – CPF: 000.589.281-38

SESC GOIÁS
FL: _____
Ass.: _____

13. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ana Querubina Melo de Moraes

Cargo: Coordenadora Técnica da Cultura

Matrícula: 9159

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Goiânia, 27 de abril de 2022.


Renata Ayres Costa
Analista Jurídico de Licitação

De acordo:


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da seção de Planejamento de Compras